



Folha nº 02 do proc.
Nº 3.18 de 00

Adeliza Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva assegurar aos idosos os direitos adquiridos através da legislação federal e municipal, no que se refere à assistência à saúde, dentre tantos outros legitimamente conquistados por aqueles que tanto contribuíram para o engrandecimento da nação brasileira.

No âmbito federal, pois, temos a lei 8842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, que no seu artigo 10, inciso II, alínea "a", assegura ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do SUS. Já o Decreto 1948/96, que regulamenta o mencionado diploma federal, em seu art. 9º, inciso V, determina o fornecimento de medicamentos, órteses e próteses necessários à recuperação e reabilitação da saúde do idoso, tanto pelo governo federal, quanto pelos estaduais e municipais.

No âmbito municipal, temos também a lei 12.604/98, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal prestar atendimento à pessoa da 3ª idade no município, encontrando no art. 4º, inciso IV, disposição no sentido de garantir aos idosos o acesso a todos os tipos de assistência, em especial a médica, com direito de preferência no atendimento.

Assim, nada mais justo que esta Câmara de Vereadores assegure o fornecimento de medicamentos, gratuitamente, aos idosos, para o controle do diabetes, da hipertensão arterial e das doenças cardiovasculares, em caráter prioritário, pelas unidades da rede municipal de saúde.

Quanto à exigência da renda familiar de até 5 salários mínimos, embora a legislação sobre a assistência ao idoso não faça nenhuma discriminação de atendimento, entendemos por bem fixá-la para auxiliar quem realmente necessita e para não onerarmos em demasia o erário municipal, até que o município formalize sua adesão ao Sistema único de Saúde.

Por todo o exposto, solicito a aprovação desta medida pelos N. Vereadores desta Edilidade.